

**ATO DE INEXIGIBILIDADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de empresa **SENGUNDA GESTAO PRODUcoes ARTISTICOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.931.368/0001-60**, para apresentação de show musical com a dupla **"Hugo & Guilherme"**, a ser realizado no evento "17º Festival do Pequi" com data prevista para o dia 30/10/2025 (quinta-feira) na cidade de Crixás-GO.

CONSIDERANDO, o que prescreve o *caput* do Artigo 74, II da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO, que Instrução Normativa nº 03/2016, em seu Art. 4º, § 2º possibilita a contratação de músico ou grupo musical;

CONSIDERANDO, a exclusividade da empresa **SENGUNDA GESTAO PRODUcoes ARTISTICOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.931.368/0001-60** sediada na Rua Terezina, Nº 380, Quadra 06, Lote 12E - Sala 902, Edif Com. Evidence Office, Bro Alto da Glória, Goiana-GO, representado por Eduardo Rodrigues, portadora do CPF nº 744.950.461-87.

CONSIDERANDO, que a contratação de shows serão necessários para abrilhantar a referida festividade, foi firmado pela dupla proposta conforme acostadas nos autos;

CONSIDERANDO, que a dupla **"Hugo & Guilherme"**, possuem reconhecimentos no âmbito regional e nacional;

CONSIDERANDO, que o valor apresentado pela empresa a título de remuneração pelos serviços objeto da minuta contratual são compatíveis com o mercado atual.

CONSIDERANDO, que foram apresentadas notas fiscais comprovando a realização do serviço junto a outros entes Públicos e privados.

CONSIDERANDO, por fim, que a proposta de serviço, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados para o evento em Crixás-GO encontram-se abaixo do realizado pela empresa em outras localidades.

FACE AO EXPOSTO, a Agente de Contratação do Município de CRIXÁS - GO, nomeada através do **Decreto nº 819/2025**, sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja declarada a inexigibilidade da licitação, objetivando a contratação de empresa **SENGUNDA GESTAO PRODUcoes ARTISTICOS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.931.368/0001-60**, para apresentação de show musical com a dupla **"Hugo & Guilherme"** a ser realizado no evento **"17ª Festival do Pequi"** com data prevista para o dia 30/10/2025 (quinta-feira) na cidade de Crixás-GO, que perfaz um valor total de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), correspondentes ao cachê, sendo amparo jurídico disposto no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Crixás, Goiás, para emissão de parecer conforme exigência do artigo 53, da Lei 14.133/21.

É o que cabia justificar/informar, sujeitando à apreciação superior.

Crixás - GO, 29 de julho de 2025.


Gislaine Luciana De Alencar
Agente de Contratação